



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2014-CPL/TCE-AM
PROCESSO Nº 3763/2014.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado TCE-AM, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, a ser conduzida pelo (a) **Pregoeiro (a) Glauciete Pereira Braga**, designado (a) pela Portaria SG nº 19/2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM de 04 de novembro de 2014.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123/2006.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos neste Edital, deverão ser entregues na data, horário e local abaixo indicados, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Data: 29 de 12 de 2014.

Horário: 11 horas, com tolerância de 15 minutos.

Local: TCE-AM, sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) – Prédio Sede do Tribunal - Av. Efigênio Sales nº 1155 – Bairro Parque 10.

Informações pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (CPL).

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo comunicação do (a) Pregoeiro (a) em sentido contrário.

São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência (Anexos I e II);

ANEXO II – Modelo de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) a ser executado de forma contínua, para ligações originadas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, conforme especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.1.1. A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação e sob concurso de credores;

2.2.4. Organizadas em consórcio;

2.2.5. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.2.6. Que tenham diretores, sócios ou representantes legais participando em mais de uma proposta;

2.2.7. Que possuam, em sua diretoria ou quadro técnico, servidor público vinculado ao TCE-AM;

2.2.8. Enquadradas ou que tenha representante enquadrado nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Caso seja constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item 2.2., ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, o **representante da licitante** deverá apresentar, em separado dos envelopes, documentos que o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

credencie a se manifestar, assinar e/ou rubricar documentos ou de responder pela empresa durante a sessão pública, devendo, ainda, identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

- 3.1.1.** No caso de representação por **sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado**, tal condição deverá ser demonstrada mediante apresentação de documento de identificação civil, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Contrato, Estatuto Social ou outro instrumento de constituição jurídica, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para individualmente exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.
- 3.1.2.** No caso de representação por **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida em cartório, no qual conste expresse poder para formular ofertas e lances de preços verbais, assinar atas e planilhas, negociar valores, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente/outorgante com poder para tal outorga.
- 3.2.** Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante, não sendo admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa.
- 3.3.** Os documentos apresentados por qualquer processo de cópia deverão ser autenticados por cartório competente ou pela CPL em até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento e abertura dos envelopes.
- 3.4.** A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme os critérios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/06, e que tenha a intenção de usufruir do tratamento diferenciado, deverá apresentar **Declaração de Qualificação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital.
- 3.5.** Se a licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e de recorrer dos atos do (a) Pregoeiro (a).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os documentos referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e à HABILITAÇÃO deverão ser entregues, impreterivelmente, no dia, hora e local determinados neste Edital, mediante a apresentação de 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além do nome empresarial e CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – TCE-AM PROCESSO Nº 3763/2014 [NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2014 – TCE-AM
--



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO Nº 3763/2014
[NOME EMPRESARIAL – CNPJ]

4.2. As licitantes apresentarão, fora dos envelopes mencionados no item 4.1., **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em documento original, através de carta datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal ou procurador.

5.1.1. Caso a proposta tenha sido assinada por outro representante da licitante, diferente daquele credenciado (item 3.1.), o representante credenciado deve apresentar a comprovação dos poderes do signatário da proposta.

5.1.2. A Proposta de Preços deverá:

5.1.2.1. Indicar o nome empresarial da licitante, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;

5.1.2.2. Conter a especificação detalhada dos serviços;

5.1.2.2.1. Registrar o preço do lote líquido, fixo e irrevogável em moeda nacional (Real), expressos em algarismos, com duas casas decimais depois da vírgula e também por extenso, no caso do custo global, válidos para a data da apresentação da proposta e pelo prazo de vigência da proposta;

5.1.2.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitário, mensal e global (anual), será considerado o valor unitário, estando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a proceder aos cálculos aritméticos para a obtenção do valor global anual.

5.1.2.3. Conter declaração do licitante de que incluiu na composição dos preços apresentados, além do lucro, todos os custos e despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: materiais, equipamentos, utensílios, salários, benefícios, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas, transporte e insumos diversos.

5.1.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas eventualmente omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, sendo vedado alegar tal omissão em momento posterior à apresentação da proposta como justificativa para se eximir das obrigações assumidas e para reivindicar alteração no preço dos serviços.

5.1.2.4. Ter validade não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública;

5.1.2.4.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão pública, independentemente de qualquer outra manifestação.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 5.1.2.5. Indicar prazo de execução dos serviços de **12 (doze) meses**, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA (item 9.1).
- 5.1.2.6. Indicar o prazo total para instalação e testes que será de 30 (trinta) dias, contas a partir da assinatura do contrato, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA (item 9.2).
- 5.1.2.7. Indicar o período da prestação do serviço, conforme estipulado no TERMO DE REFERÊNCIA (item 10.1).
- 5.1.2.8. Indicar o número da conta corrente da empresa, agência e banco correspondente, para que sejam efetuados os pagamentos do serviço, no caso de contratação.
- 5.2. A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 5.2.1. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.
- 5.3. A proposta escrita, no que concerne ao objeto, condições de execução, prazo de validade da proposta, não será objeto de alteração. Apenas os preços cotados poderão ser revistos, para fins de oferta de lances.
- 5.4. Critério De Aceitabilidade Dos Preços
 - 5.4.1. As propostas deverão atender os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, sendo considerados como preços máximos, aqueles constantes na planilha orçamentária do Termo de Referência (unitários e global). Sendo vedadas: a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 48 da Lei 8.666/93.

6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

- 6.1. O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI;
 - 6.1.1.1.1. No caso de sociedade por ações, apresentar também os documentos de eleição dos atuais administradores;
 - 6.1.1.2. Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - 6.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 6.1.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 6.1.1.5.** Os documentos indicados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.3. deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste Pregão.
- 6.1.1.6.** Os documentos relacionados nos itens 6.1.1.1. a 6.1.1.4. não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

6.1.2. Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.2.1.** 1 (um) ou mais **Atestado (s), acompanhado da prova fiscal (Nota Fiscal)**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, objeto similar ao deste Edital, compatível em características, quantidades e prazos.
- 6.1.3.** Declaração da licitante no sentido de que, por intermédio de representante legal, **visitou o local** onde serão executados os serviços e de que **é detentora de todas as informações** relativas à sua execução, inclusive que **atende todas as exigências** constantes no Anexo II do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.1.4. Relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.1.4.1.** Certidões Negativas de Falência e Recuperação Judicial (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, expedida até (noventa) dias antes da sessão de abertura desta licitação, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.
- 6.1.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 6.1.4.2.1.** O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
- 6.1.4.2.1.1.** Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;
- 6.1.4.2.1.2.** Arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente.
- 6.1.4.2.2.** Em relação à boa situação financeira, serão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes indicadores:
- 6.1.4.2.2.1.** Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

6.1.4.2.2.2. Índice de Solvência Geral (ISG) igual ou maior do que 1, resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

6.1.4.2.3. Serão habilitados os licitantes que apresentarem ILG menor do que 1, desde que atendam as demais exigências e comprovem possuir valor de patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação.

6.1.4.2.4. O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir acompanhados da “Certidão de Regularidade Profissional”, vinculada ao contabilista que assina as peças contábeis, cuja validade deve abranger a data-limite para recebimento das propostas.

6.1.4.2.4.1. Também será aceito documento que comprove a regularidade do profissional na data-base das demonstrações contábeis.

6.1.4.2.4.2. A regularidade do profissional que assina as demonstrações contábeis poderá ser atestada, mediante a emissão da certidão de regularidade, por parte do (a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, via *internet*, durante a sessão.

6.1.5. Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

6.1.5.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de sua atividade e compatível com o objeto do certame;

6.1.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos;

6.1.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Municipais;

6.1.5.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;

6.1.5.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.1.5.9. As certidões e certificado referidos nos itens 6.1.4.3. a 6.1.4.8 deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste pregão presencial, com a



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

ressalva do disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 (*caput* e parágrafos).

6.1.6. Outros Documentos

- 6.1.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (ANEXO IV);
- 6.1.6.2. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos (ANEXO V).

6.2. Disposições Gerais da Habilitação

- 6.2.1. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticados por cartório competente ou pela CPL, à vista da apresentação do respectivo original.
 - 6.2.1.1. A autenticação efetuada por membro da CPL poderá ser feita com até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame e nela deve constar a data da autenticação, a assinatura e a identificação do responsável pelo procedimento e a expressão “CONFERE COM O ORIGINAL” ou termo similar.
 - 6.2.1.2. A documentação exigida, no que couber, poderá ser apresentada através de impresso original obtido via Internet, desde que seja possível a confirmação, também pela Internet, de sua autenticidade.
- 6.2.2. Os documentos exigidos neste edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data prevista para abertura dos envelopes de habilitação.
 - 6.2.2.1. Eventuais documentos que não contenham expresse o prazo de validade, quando cabível, deverão ser apresentados acompanhados de declaração do órgão emissor informando essa condição de validade indeterminada.
- 6.2.3. Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, observado o seguinte:
 - 6.2.3.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.2.3.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - 6.2.3.3. No caso dos itens 6.2.3.1. e 6.2.3.2., serão dispensados da filial aqueles documentos que, COMPROVADAMENTE, podem ou devem ser emitidos pela matriz, e vice-versa;
 - 6.2.3.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 6.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

7. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- 7.1. Na data, no horário e no local indicados no preâmbulo será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.
- 7.2. Após o credenciamento, os representantes entregarão ao (à) Pregoeiro (a) a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **conforme item 4.1.**
- 7.3. Em seguida será feita a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, **especialmente nos itens 5. e 8.**
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope com Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital - especialmente as contidas no **item 5.** - e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a Administração.
 - 8.1.1. Serão considerados inexequíveis os preços que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos.
 - 8.1.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do art. 43 da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade.
 - 8.2. Serão considerados excessivos os preços que sejam superiores ao menor preço por lote estimado pela Administração, conforme Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 8.2.1. A ordenação das propostas será feita com base no PREÇO POR LOTE.
 - 8.2.2. Serão selecionadas para a etapa de lances a licitante que apresentar o menor preço por lote e as licitantes com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
 - 8.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 8.2.1. serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.3. O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 8.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 8.3.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço global;
- 8.3.2.1.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 8.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.5.** Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- 8.5.1.** O (A) Pregoeiro (a), com vistas à redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.
- 8.6.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao (à) Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.7.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 8.7.2.** Não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item 8.7.1., o (a) Pregoeiro (a) convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na forma do item 8.7., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 8.8.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o (a) Pregoeiro (a) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste Edital.

9. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 9.1.** A licitante que apresentou a melhor proposta de preços deverá comprovar a situação de habilitação, **na forma do item 6.** deste Edital.
- 9.1.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 9.1.1.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e demais cominações legais, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.2.** Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade. Em caso positivo, examinará os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a seleção da proposta que atenda os requisitos de habilitação.
- 9.3.** Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, com indicação do valor unitário da refeição e o valor global (anual), e o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto caso não haja interposição de recurso.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 10.3.** Interposto o recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar ou não a sua decisão. Na segunda hipótese, o processo deve ser encaminhado à autoridade superior;
- 10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 10.5.** O recurso terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.6.** A adjudicação será feita por preço por lote;
- 10.7.** Nos eventuais recursos, a recorrente deverá observar o seguinte:
 - 10.7.1.** a peça recursal somente será aceita em original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;
 - 10.7.2.** quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

memoriais originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais;

- 10.7.3.** as razões deverão ingressar no Setor de Protocolo do Tribunal de Contas do Estado, no Prédio-Sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus/AM, no horário das 7h às 15h;

11. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 11.1.** A contratação da empresa vencedora, será realizada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação, relativo ao objeto licitado.
- 11.2.** A contratação tratada neste Edital vigorará a partir da data da assinatura do Contrato, com eficácia condicionada a sua publicação.
- 11.3.** Farão parte integrante da contratação todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base à presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
- 11.4.** Como condição para a celebração do Contrato (ANEXO VI), o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 11.5.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.6.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.7.** O licitante vencedor se obriga, nos termos deste Edital, a:
- 11.7.1.** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- 11.7.2.** Iniciar o atendimento do objeto adjudicado, a partir da data do recebimento da nota de empenho, conforme solicitação do TCE-AM;
- 11.7.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os serviços em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- 11.7.4.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- 11.8.** Se o licitante vencedor não cumprir com o prazo dos itens 11.1 e 11.7.1 ou sem justificativa formalmente aceita pelo TCE/AM, decairá do direito de prestar o serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital de Pregão.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

12.1. As despesas com a contratação do objeto desta licitação serão atendidas pelas dotações consignadas no seguinte crédito orçamentário:

12.1.1. Programa de Trabalho: 01.122.0056.2466 – Manutenção da Unidade Administrativa

12.1.2. Natureza da despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.93 – Serviços de Telefonia Fixa

33.90.39.92 - Serviços de Telefonia Móveis e Celular

12.1.3. Fonte de Recursos: 100

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento, pelo cumprimento do objeto por parte da contratada, será efetuado pelo TCE-AM em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista válidas na data de emissão do documento fiscal.

13.1.1. O pagamento fica condicionado à liquidação da despesa, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/64.

13.1.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, conforme domicílio bancário informado por ocasião da apresentação da proposta de preços (item 5.1.2.7. deste Edital).

13.1.2.1. Qualquer alteração no domicílio bancário da contratada deverá ser informada tempestivamente ao TCE-AM.

13.1.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido será atualizado da data limite de vencimento até a data do efetivo pagamento, pela taxa diária de 0,10%.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

14.2. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias da convocação da homologação/adjudicação a ocorrer mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

14.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE/AM poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

14.3.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 13.3.3.;

14.3.5. facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente:

14.3.5.1. no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA, as estabelecidas nos itens 13.3.1, 13.3.2 e 13.3.3;

14.3.5.2. no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, a estabelecida no item 13.3.4, podendo ser requerida à reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

14.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4 poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

14.5. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

14.5.1. não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente à Fazenda Estadual, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.1.1. As petições deverão ser dirigidas à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil, e protocoladas junto ao Setor de Protocolo, no Prédio-Sede do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM;

15.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

15.2. Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

15.2.1. o pedido de impugnação deve estar no original, podendo juntar documentos em cópias autenticadas;

15.2.2. quando encaminhados via FAC-SÍMILE, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao TCE/AM, sob pena de decadência e nesse caso, o (a) Pregoeiro (a) não apreciará o teor dos citados memoriais;

15.2.3. os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, andar térreo do TCE/AM, no prédio-sede, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155, Parque 10, Manaus-AM, no horário das 7 às 15h;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

16.2. De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes;

16.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3. Toda a documentação referente à habilitação e às propostas será rubricada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes;

16.4. O comunicado de abertura de licitação será divulgado através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na imprensa local e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

16.5. Os demais atos pertinentes, como resultado, intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e no portal do TCE-AM (www.tce.am.gov.br);

16.6. Após o encerramento da sessão, todos os envelopes contendo as documentações ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e da equipe de apoio e só poderão ser devolvidos após a publicação do extrato do contrato ou da homologação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

16.6.1. Transcorridos 3 (três) dias úteis da publicação acima referida, não havendo reclamação dos licitantes, os envelopes serão inutilizados.

16.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio;

16.8. A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

16.9. O licitante que retirar o edital on-line obriga-se a acompanhar toda e qualquer alteração realizada no edital e em seus anexos no sítio eletrônico desta Corte de Contas, inclusive no Diário Oficial Eletrônico, no que couber.

16.10. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Comissão Permanente de Licitação do TCE/AM, localizado na Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque 10 – Manaus-AM ou pelos telefones 3301-8150 e 3301-8240 (fone/fax).

Manaus, 11 de dezembro de 2014.

Glauciete Pereira Braga
Pregoeiro (a) da CPL/TCE-AM

Equipe de Apoio:

Lúcio Guimarães de Góis
Laís Regina Lima Paixão e Silva
Madson Lino de Assis Rodrigues
Oswaldo Demóstenes L. Chaves Jr.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS CADASTRAIS

INSTITUIÇÃO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
C.G.C.: 05.829.742-0001-48
ENDEREÇO: Avenida Efigênio Sales, 1155 – Parque Dez
CEP: 69055-736

2. DIREÇÃO MAIOR

NOME: JOSUÉ CLAUDIO DE SOUZA FILHO CARGO: Conselheiro-Presidente

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de Serviço Telefônico Fixo Comutado lastreia-se na necessidade de manter à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM meios de comunicação suficientes para a interação entre os servidores, jurisdicionados e a sociedade.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A DIVISÃO EM LOTES

Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em 02 LOTES, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93.

5. OBJETO

Contratar empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, Longa Distância Nacional e Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel), a ser executado de forma contínua, para ligações originadas na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, conforme especificações e condições desde projeto.

6. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

Em se tratando de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC), devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

- 6.1 ANATEL** – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 6.2 DDR** - sigla de Discagem Direta a Ramal, sistema que permite que os ramais de um PABX possam ser alcançados diretamente desde uma central pública, sem necessidade de intervenção da operadora/telefonista.
- 6.3 REGIAO** – divisão geográfica constituída dos estados definidos no Plano Geral de Outorga (PGO).
- 6.4 SETOR** – subdivisão geográfica das Regiões, constituídas de estados e/ou municípios, conforme definido no PGO.
- 6.5 AREA LOCAL** – área geográfica continua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde e prestado o STFC na modalidade local.
- 6.6 SERVIÇO TELEFONICO FIXO COMUTADO (STFC)** – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se a comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.
- 6.7 TELEFONIA LOCAL**
- 6.7.1 Fixo-Fixo** – Que abrange as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Estado do Amazonas para telefones fixos nesta mesma área.
- 6.7.2 Fixo-Móvel (VC1)** - Que abrange as ligações oriundas da Área Local em que está compreendido o Estado do Amazonas para telefones móveis nesta mesma área.
- 6.8 TELEFONIA LONGA DISTANCIA NACIONAL**
- 6.8.1 Degrau Tarifário 1 (D1)** – Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de até 50 km.
- 6.8.2 Degrau Tarifário 2 (D2)** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 51 a 100 km.
- 6.8.3 Degrau Tarifário 3 (D3)** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam de 101 a 300 km.
- 6.8.4 Degrau Tarifário 4 (D4)** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos cujas distâncias entre localidades de origem e destino sejam acima de 300 km.
- 6.8.5 Valor de Comunicação 2 (VC2)** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito igual e o segundo diferente ao da cidade de Manaus/AM.
- 6.8.6 Valor de Comunicação 3 (VC3)** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis em áreas compreendidas por códigos nacionais (DDD) com o primeiro dígito diferente ao da cidade de Manaus/AM.
- 6.9 TELEFONIA LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL**
- 6.9.1 Fixo-Fixo** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones fixos pertencentes as áreas compreendidas pelo Grupos de 1 a 9, do Anexo II da Resolução Nº 424, de 06/12/2005 da ANATEL.
- 6.9.2 Fixo-Móvel** - Que abrange as ligações originadas em telefones fixos e destinadas a telefones móveis pertencentes as áreas compreendidas pelo Grupos de 1 a 9, do Anexo II da Resolução Nº 424, de 06/12/2005 da ANATEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 6.10 TRONCO DIGITAL E1** - E1 é um padrão de linha telefônica digital que possui uma taxa de transferência de 2 Mbps e pode ser dividido em 32 canais de 64 Kbps cada, contudo, somente 30 canais dos 32 canais existentes transportam informações úteis.
- 6.11 PRESTADORA DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO** – empresa outorgada e/ou autorizada para prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.
- 6.12 PERFIL DE TRÁFEGO** – Quantitativo médio mensal ou anual estimado, em minutos, ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência.
- 6.13 PLANO DE SERVIÇO** – Documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilizando serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

7.1 LOTE-1

7.1.1 Linhas Individuais Convencionais

DESCRIÇÃO	QTD
Assinatura de Linha Individual Convencional	44

7.1.2 MODALIDADE LOCAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade Mensal de minutos	Quantidade Anual de minutos
FIXO-FIXO	2.500	30.000
FIXO-MÓVEL (VC1)	3.100	37.200

7.1.3 MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade Mensal de minutos	Quantidade Anual de minutos
Degrau tarifário de 1 a 4 (D1,D2,D3,D4)	300	3600
Valor de Comunicação 2 (VC2) e 3 (VC3)	75	900

7.1.4 MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade Mensal de minutos	Quantidade Anual de minutos
Fixo-Fixo Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	20	240
Fixo-Móvel Grupo 1 A 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	20	240

7.1.5 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E PORTABILIDADE;

DESCRIÇÃO	Quantidade
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E PORTABILIDADE, PAGO UMA ÚNICA VEZ.	1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

7.2 LOTE-2

7.2.1 ACESSOS DIGITAIS E INTERLIGAÇÃO A REDE PÚBLICA

DESCRIÇÃO	QTD
Assinatura mensal de TRONCO DIGITAL E1	2

7.2.2 RAMAIS DDR

DESCRIÇÃO	QTD
Assinatura mensal de RAMAIS DDR	300

7.2.3 MODALIDADE LOCAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade Mensal de minutos	Quantidade Anual de minutos
FIXO-FIXO	19000	228000
FIXO-MÓVEL (VC1)	11500	138000

7.2.4 MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade Mensal de minutos	Quantidade Anual de minutos
Degrau tarifário de 1 a 4 (D1,D2,D3,D4)	900	10800
Valor de Comunicação 2 (VC2) e 3 (VC3)	240	2880

7.2.5 MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL

SERVIÇO TELEFÔNICO	Quantidade média mensal de minutos para os grupos	Quantidade Anual de minutos
Fixo-Fixo Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	50	600
Fixo-Móvel Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	50	600

7.2.6 SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HABILITAÇÃO E PORTABILIDADE;

DESCRIÇÃO	Quantidade
INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E HABILITAÇÃO DAS INTERFACES E1, PAGO UMA ÚNICA VEZ.	1

8. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Av. Efigênio Sales, 1155 Parque 10, Manaus/AM - CEP: 69055-736

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE INICIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Contrato terá vigência por 12 (DOZE) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

9.2 O prazo total para instalação e testes será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato;

10. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

10.1 A prestação do serviço será por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do Instrumento Contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS e serão mantidos disponíveis em tempo integral e em perfeitas condições de comunicação, sob pena de multa prevista no Instrumento Contratual em caso de corte ou interrupção de comunicação dos serviços da empresa vencedora, quando comprovada sua responsabilidade.

11. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

11.1 A estimativa de preços será realizada pela área competente da DITIN e DIMAN, em conjunto, através de pesquisa de mercado.

11.2 Para formação dos preços, será considerada a média dos valores dos serviços obtidos através de propostas de fornecedores, em anexo a esse termo de referência;

11.3 O valor global do contrato será calculado de acordo com a planilha informada no Anexo I deste termo de referência.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;

12.2 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar todos os acessos à infraestrutura de telefonia fixa, fornecendo todos os equipamentos e meios físicos necessários para isso, de modo a colocar em bom funcionamento e em perfeita ordem a telecomunicação da CONTRATANTE dentro do prazo previsto neste termo de referência;

12.3 Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

12.4 Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7(sete) dias por semana;

12.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;

12.6 Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a fatura, relatório mensal com o detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 12.7** Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a fatura, relatório mensal de registros de chamados referentes a problemas de interrupção do serviço, contendo breve descrição, dia e hora do início e encerramento dos chamados;
- 12.8** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 12.9** Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- 12.10** Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo de até 8 (oito) horas, não podendo exceder 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, que por ventura venham a ocorrer;
- 12.11** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 12.12** Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- 12.13** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 12.14** Atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante inerentes ao objeto da contratação;
- 12.15** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço no município da área abrangente do código local e situada no estado do Amazonas;
- 12.16** Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até os limites estabelecidos na lei 8.666/93.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 13.1** Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- 13.2** Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.3** Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas;
- 13.4** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida;
- 13.5** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

- 13.6** Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação;
- 13.7** Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços;
- 13.8** Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visitação das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento;
- 13.9** Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 13.10** Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- 13.11** Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- 13.12** Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;

14. DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1** As faturas dos serviços efetivamente prestados deverão ser apresentadas mensalmente até 10 (dez) dias, no máximo, antes da data de vencimento, discriminando no corpo do documento o período a que se refere o serviço, o número e o objeto do respectivo Contrato;
- 14.2** A fatura deverá ser mensal contendo o valor global dos acessos e o individual por linha, acompanhado do respectivo detalhamento dos serviços prestados, devendo ser fornecido, ao gestor do contrato, em arquivo eletrônico padrão FEBRABAN v.2.0 ou superior;
- 14.3** Os valores cobrados por minuto deverão estar em consonância com os valores apresentados na proposta da CONTRATADA;
- 14.4** O valor referente a instalação, caso exista, deverá ser faturado logo após a instalação e ativação dos serviços;
- 14.5** O pagamento está condicionado ao envio de todas as certidões negativas com prazos vigentes posteriores a data de vencimento da fatura, bem como o envio de relatórios, descritos no item 12 deste termo de referência, que possam vir a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 14.6** Em hipótese alguma poderão incidir juros de mora, multas ou qualquer outra penalidade à CONTRATANTE em caso de atraso no pagamento de faturas, motivado pela inadimplência fiscal obrigatória da CONTRATADA, cabendo à mesma enviar uma nova fatura ou aceitar o pagamento da antiga sem nenhum ônus;
- 14.7** Quando houver necessidade de refaturamento dos valores dos serviços prestados por discordância da CONTRATANTE, as novas faturas deverão ser emitidas de acordo com os padrões apresentados anteriormente, com data de vencimento de 10 (dez) dias posteriores à data de emissão;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão Permanente de Licitação

14.8 Após o encerramento do contrato, os serviços utilizados por força desta contratação deverão ser cobrados em um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1 O funcionamento das infraestruturas de telefonia fixa que estiverem em uso não deverão sofrer nenhuma interferência durante o período de instalação, testes e configuração.

15.2 O valor referente a instalação, configuração e habilitação das interfaces, será pago na primeira fatura subsequente a finalização do serviço;

15.3 Durante o processo licitatório, caso julgue necessário, a empresa participante do certame, poderá agendar uma visita técnica ao local de implantação dos serviços, com o objetivo de sanar possíveis problemas na implantação. Nessa ocasião, será emitida uma certidão de vistoria de acordo com o modelo descrito no Anexo II deste termo de referência;

15.4 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

16. COORDENAÇÃO DO PROJETO

Diretoria de Tecnologia da Informação - DITIN.

Declaro que o presente Termo de Referência está de acordo com a Lei 8.666/93.

Manaus, 06 de Outubro de 2014

Sheila da Nobrega Silva
Diretora da DITIN

Frank Douglas Cruz de Farias
Chefe da DIGAC

Fernando Elias Prestes Gonçalves
Secretário Geral



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE-1			
SERVIÇOS MENSAIS / ASSINATURAS			
Descrição	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Assinatura de Linha Individual Convencional	44	R\$ 3.373,48	R\$ 40.481,76
SUBTOTAL 1			R\$ 40.481,76
TARIFAS – MODALIDADE LOCAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor do Minuto	Total Anual (R\$)
FIXO-FIXO	30.000	R\$ 0,12	R\$ 3.600,00
FIXO-MÓVEL (VC1)	37.200	R\$ 0,84	R\$ 31.248,00
SUBTOTAL 2			R\$ 34.848,00
TARIFAS – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor Médio do Minuto	Total Anual (R\$)
Degrau tarifário de 1 a 4 (D1,D2,D3,D4)	3.600	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
Valor de Comunicação 2 (VC2) e 3 (VC3)	900	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
SUBTOTAL 3			R\$ 4.086,00
TARIFAS – MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor do Minuto	Total Anual (R\$)
Fixo-Fixo Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
Fixo-Móvel Grupo 1 A 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00
SUBTOTAL 4			R\$ 7.200,00
SERVIÇOS PAGOS UMA ÚNICA VEZ			
Descrição	Quantidade	TOTAL Instalação	
Instalação, configuração e portabilidade, pago uma única vez.	1	R\$ 59,86	
SUBTOTAL 5			R\$ 59,86
TOTAL GLOBAL DO LOTE-1			R\$ 86.675,62



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

LOTE-2			
SERVIÇOS MENSAIS / ASSINATURAS			
Descrição	Quantidade	Valor Mensal (R\$)	TOTAL ANUAL (R\$)
Acessos digitais e interligação a rede pública - Tronco Digital E1	2	R\$ 1.777,38	R\$ 21.328,56
Assinatura mensal de RAMAIS DDR	300	R\$ 604,03	R\$ 7.248,36
SUBTOTAL 1			R\$ 28.576,92
TARIFAS – MODALIDADE LOCAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor do Minuto	Total Anual (R\$)
FIXO-FIXO	228000	R\$ 0,10	R\$ 22.800,00
FIXO-MÓVEL (VC1)	138000	R\$ 0,65	R\$ 89.700,00
SUBTOTAL 2			R\$ 112.500,00
TARIFAS – MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor médio do Minuto p/ os degraus tarif.	Total Anual (R\$)
Degrau tarifário de 1 a 4 (D1,D2,D3,D4)	10800	R\$ 0,82	R\$ 8.856,00
Valor de Comunicação 2 (VC2) e 3 (VC3)	2880	R\$ 1,58	R\$ 4.550,40
SUBTOTAL 3			R\$ 13.406,40
TARIFAS – MODALIDADE LONGA DISTANCIA INTERNACIONAL			
Item	Quantidade Anual de minutos	Valor médio do Minuto p/ os grupos	Total Anual (R\$)
Fixo-Fixo Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	600	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
Fixo-Móvel Grupo 1 a 9 (G1,G2,G3,G4,G5,G6,G7,G8,G9)	600	R\$ 8,62	R\$ 5.172,00
SUBTOTAL 4			R\$ 10.344,00
SERVIÇOS PAGOS UMA ÚNICA VEZ			
Descrição	Quantidade	TOTAL Instalação	
Instalação, configuração e habilitação das interfaces E1, pago uma única vez.	1	R\$ 1.018,43	
SUBTOTAL 5			R\$ 1.018,43
TOTAL GLOBAL DO LOTE-2			R\$ 155.501,75



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Referência: Pregão Presencial Nº 26/2014.

Declaramos, para fins de atendimento da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências aonde serão executados todos os serviços descritos no edital do referido pregão presencial, estando totalmente inteirados das condições técnicas e do grau de dificuldades existente, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Manaus, de _____ de 2014.

(assinatura e carimbo da proponente)

Declaro que a empresa _____ realizou vistoria nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, no dia _____ de _____ de 2014.

Responsável DITIN/DIMAN – TCE/AM – Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3763/14 - Pregão Presencial n.º 26/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no artigo 3º, na condição de [microempresa ou empresa de pequeno porte – especificar uma das condições], e que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo supracitado, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3763/14 - Pregão Presencial n.º 21/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3763/14 - Pregão Presencial n.º 26/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO (INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

AO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

Ref.: Processo n.º 3763/14 - Pregão Presencial n.º 26/2014

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2014.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação
ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº...../2014

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
..... QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE
CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, E A
EMPRESA, NA
FORMA ABAIXO:**

Aos..... dias do mês dedo ano de dois mil e catorze
(...../...../2014) nesta cidade de Manaus, na sede do **TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO AMAZONAS**, situada na Av. Efigênio Sales,1155, presentes o **ESTADO
DO AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO
AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.829.742/0001-48, doravante designado
simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor
Conselheiro, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na
Rua....., portador da Cédula de Identidade nºe
do CPF nº, e, de outro lado, a
empresa....., daqui por diante denominada
CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, na
....., inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do
Ministério da Fazenda, sob o nº, Inscrição Estadual
nº....., neste ato representada por seu Sócio-Gerente Sr.
....., residente e domiciliado na Rua
.....
....., portador da Cédula de identidade nº e do CPF
nº....., em consequência do resultado da Licitação na modalidade de
..... nº, cuja homologação foi publicada no Diário Oficial do Estado,
edição de, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº
....., na presença das testemunhas abaixo, é assinado o presente TERMO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS , de acordo com a Minuta Padrão da PGE
Nº047/92, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pelas
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Pelo presente instrumento, obriga-se a **CONTRATADA** a prestar serviços
de..... para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, tudo na
forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referencia que faz parte integrante
deste Contrato, independente de transcrição.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO

Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços a serem prestados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos: Termo de Referência, Minuta do Contrato e Proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pela perfeita e fiel execução dos serviços aqui pactuados, o TCE pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$...... (.....) , referente a primeira parcela, e de R\$......(.....) da segunda e última parcela, totalizando o valor global em R\$...... (.....);

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais e faturas, as quais devem ser previamente atestadas pelo fiscal do contrato, mediante depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Será obedecido o mesmo prazo de pagamento no caso das faturas e notas fiscais serem reapresentadas por motivo de incorreção;

PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA**, para efeito de pagamento deverá emitir fatura e nota fiscal discriminando os serviços realizados para o TCE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do TCE, se façam necessários no objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo as supressões ultrapassar o limite estabelecido, a consenso das partes, de acordo com o estabelecido pelo § 2º, inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648/98;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços propostos somente serão reajustados dentro das normas do Governo Federal sobre a matéria, ou quando ocorrerem motivos de força maior que desequilibrem a equação econômica e financeira do Contrato, situação que deverá ser apontada e comprovada pela CONTRATADA, para que o TCE-Am examine e decida pelo reajustamento excepcional, fora do prazo acima estabelecido.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: A despesa correrá por conta dos recursos destinados ao exercício de 2014, sob a nomenclatura Elementos de Despesa (.....), Programa de Trabalho: – - Natureza da Despesa –; Fonte de Recursos ... tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º....., de, no valor de R\$......(.....), para o presente exercício, ficando o restante, no valor de R\$...... (.....) para ser empenhado no próximo exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente CONTRATO é de (.....) meses a contar da data da assinatura, **podendo ser prorrogado**, à critério da Administração do TCE- Am, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que atendidas as demais condições do Edital de Licitação e mediante acordo entre as partes, através de TERMO ADITIVO, conforme o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Durante a execução do contrato, se ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência contratual de que possa ser responsabilizada a **CONTRATADA**, esta ficará, conforme o caso, incurso nas penalidades e sanções, assegurada ampla defesa, de:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **TCE-AM** pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ressalvada a hipótese de força maior, a inexecução parcial ou total do objeto do contrato, nos prazos e condições fixados pelo **TCE-AM**, sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas:

- I - multa diária de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do prazo assinalado pelo TCE-AM para o início da execução dos serviços;
- II - multa diária de 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso do prazo para a realização dos serviços.
- III – multa diária de 2% (dois por cento) do valor contrato por descumprimento de quaisquer obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências nele previstas e na lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constituem motivos para rescisão contratual:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, relação de material e prazos;
- III. A lentidão no cumprimento do contrato, levando o **TCE-AM** a comprovar a impossibilidade da execução do objeto contratado, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV. O atraso injustificado do início da execução do contrato;
- V. A subcontratação total ou parcial da execução do contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da pessoa jurídica da **CONTRATADA**, que afete a boa execução contratual;
- VI. O desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato do **TCE-AM**, bem como dos seus superiores hierárquicos;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência da **CONTRATADA**;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- VIII. A dissolução da sociedade;
- IX. A alteração social ou modificação de finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **TCE-AM**, prejudique a execução do contrato;
- X. O protesto de título ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- XI. Razões de interesse público;
- XII. O atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos dos pagamentos devidos pelo **TCE-AM**;
- XIII. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditiva da execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CASOS OMISSOS

Este contrato somente poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, e os casos omissos ou quaisquer dúvidas serão solucionados mediante consultas ESCRITAS, firmando-se, em ambos os casos, termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São as seguintes as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- I. Executar o objeto contratado de acordo com o estabelecido neste contrato, termo de referência e na sua proposta;
- II. Refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem incorreções;
- III. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TCE-AM ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV. Responder pelas obrigações resultantes da legislação trabalhista, fiscal, tributária, previdenciária e de acidentes do trabalho sobre o pessoal que utilizar nossos serviços, não cabendo ao TCE-AM quaisquer ônus por tais encargos;
- V. Apresentar ao TCE-AM, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicidade da homologação do resultado do Pregão Presencial N°, documentos comprobatórios de regularidade com as obrigações sociais e previdenciárias - INSS e FGTS, e CND's das Fazendas Federal, Estadual e Municipal caso o prazo de validade daqueles apresentados para a habilitação já tenha expirado;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

- VI. A boa execução dos serviços objeto deste contrato, garantindo a utilização de matéria-prima e equipamentos adequados, dentro das condições padrões quanto aos critérios de qualidade respondendo por sua perfeição técnica, facultando-se, ao TCE-AM, através de seus representantes, o acompanhamento dos trabalhos, na forma constante do Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo sem a necessidade de transcrição;
- VII. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- VIII. Responsabilizar-se pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante para o fornecimento do serviço, não se admitindo, em nenhuma hipótese a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.
- IX. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida, podendo o TCE-AM verificar, a qualquer tempo, a satisfação dessas condições;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DO TCE-AM

É de responsabilidade do CONTRATANTE, dentre outras designadas neste instrumento ou na Lei:

- I - Exercer a fiscalização dos serviços especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;
- II - Efetuar os pagamentos dos serviços efetivamente realizados nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O **TCE-AM** fiscalizará a execução deste contrato através de servidor(es), especialmente designados por meio de Portaria,, a quem competirá (ão), entre outras obrigações, anotar em registro próprio as ocorrências, lançar impugnações escritas ou verbais, e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, assim como atestar as faturas.

PARÁGRAFO ÚNICO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE reserva-se ainda no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações ou que sejam considerados inadequados pela mesma.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Amazonas, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste contrato.

Assim, estando justas e pactuadas, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Manaus, de 2014.

.....

Conselheiro Presidente (PELACONTRATANTE)

.....

Sócio (PELA CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.

NOME:
RG N.º
CIC N.º
ASS.